

PROJETO DE LEI Nº 07/81

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Dona Inês para o exercício financeiro de 1982.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovada a Proposta Orçamentária do Município de Dona Inês, para o exercício financeiro de 1982, discriminados nos anexos integrantes desta Lei, elaborado de acordo com o Decreto-Lei nº 1875 de 15/07/1931 e a Lei nº 4.320 de 17/03/1964.

Art. 2º - A receita foi estimada em Cr\$ 26.765.000,00 (vinte e seis milhões, setecentos e sessenta e cinco mil cruzeiros) e a despesa fixada em igual valor.

Art. 3º - Fica destinado o valor de Cr\$ 649.700,00 (seiscentos e quarenta e nove mil e setecentos cruzeiros) para reserva de Contingência a fim de ser utilizada na Suplementação dos elementos das despesas orçamentárias, integrantes desta Lei, prioritariamente a rubrica

3.1.10 - Pessoal

Art. 4º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e transferências, na forma da Legislação em vigor, conforme o desdobramento seguinte:

1.	RECEITAS CORRENTES	Cr\$	22.170.627,46
1.1.	Receita Tributária	Cr\$	243.000,00
1.2.	Receita Patrimonial	Cr\$	92.000,00
1.3.	Transf. Correntes	Cr\$	21.634.627,46
1.4.	Receitas Diversas	Cr\$	201.000,00
2.	RECEITAS DE CAPITAL		4.594.372,54
2.1	Transf. de Capital	Cr\$	4.594.372,54
2.2	Alienação de Bens Móveis e Imóveis		
	TOTAL GERAL.....	Cr\$	26.765.000,00

Art. 5º - A despesa será realizada de forma a atender aos encargos do Município com Pessoal, Material de Consumo, Serviços de Terceiros e Encargos, Despesas de Custeio, Transferências Correntes, Obras e Instalações, Equipamentos e Material Permanente e Inversões Financeiras, conforme o desdobramento seguinte:

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

1. Câmara Municipal	Cr\$ 1.360.000,00	
2.- Gabinete do Prefeito	2.230.000,00	
3.- Secretaria Geral	2.880.000,00	
4.- Fazenda Municipal	1.760.000,00	
5.- Serviços de Educação e Cultura	5.950.000,00	
6.- Serviços de Saúde e Bem Estar Social	4.385.300,00	
7.- Serviços de Obras Públi cas e Urbanismo	4.650.000,00	
8.- Serviços de Estradas de Rodagem	2.900.000,00	
9.- SUB-TOTAL.....		Cr\$ 26.115.300,00
10.- Reserva de Contingência		<u>649.700,00</u>
11.- TOTAL GERAL		26.765.000,00

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, a baixar normas complementares disciplinando a execução da Presente Lei.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com os artigos 7º e 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, a:

I - Abrir Créditos Suplementares até 60% (sessenta por cento) do valor total da despesa fixada no artigo 2º da presente Lei.

II - Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada no artigo 2º da presente Lei



ESTADO DA PARAÍBA
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS

Art. 8º - A presente Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1982, ficando revogadas as disposições em contrário.

José Ednaldo Justino de Araújo

Presidente

José de Azevedo Filho

1º Secretário

Lancel Henriques Gomes

2º Secretário